

CATEGORIA: SAÚDE CONECTADA SESI

CHAMADA TÉCNICA SESI – COP 30 – DESCARBONIZAÇÃO

1. CONTEXTO

O tema descarbonização do sistema de saúde representa um desafio complexo e multidimensional que requer a integração de inovações tecnológicas, mudanças operacionais e comportamentais, bem como a colaboração entre uma variedade de stakeholders. Este esforço visa não apenas reduzir a pegada de carbono das instalações de saúde, mas também fomentar práticas sustentáveis que garantam a continuidade de um atendimento ao paciente com alta qualidade em um mundo cada vez mais impactado pelas mudanças climáticas.

2. PATROCINADOR DA CHAMADA

2.1. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL (SESI-DN)

É uma entidade sem fins lucrativos. Tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, com foco na educação e saúde do trabalhador, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país.

Possui expertise na área de Saúde e Segurança, com portfólio de produtos e serviços qualificado, contemplando vacinas, consultas, exames, testes e programas de gestão de SST, sendo que entre 2018 e 2023 a entidade atendeu, na área de Saúde de Segurança na Indústria, 79,2 Mil empresas e 4,6 Milhões de vidas na sua plataforma de produtos e serviços.

Lidera o Movimento Empresarial pela Saúde (MES), que reúne lideranças, público-privadas, com o objetivo de construir uma agenda propositiva da indústria para promover o acesso, fortalecer o sistema de saúde brasileiro e melhorar a qualidade de vida da população e dos trabalhadores.

3. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivos apoiar e financiar, por meio de recursos não reembolsáveis, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e produtos digitais que potencialize o acesso do trabalhador à saúde e, neste caso em específico, tenha como foco contribuir para a descarbonização do sistema de saúde.

4. DESAFIO

Esta Chamada tem por desafio desenvolver solução tecnológica e produto/aplicação digital capaz de medir e avaliar a pegada de carbono do indivíduo quando do seu atendimento no contexto da coordenação do cuidado em saúde. Objetivos específicos:

- a) Melhorar ou desenvolver solução tecnológica e produto/aplicação digital, podendo considerar gamificação e tecnologias como realidade virtual e realidade aumentada dentre outras;
- b) Realizar testes preliminares na solução tecnológica e produto/aplicação digital;
- c) Medir e avaliar a pegada de carbono do indivíduo;
- d) Registrar recomendações para redução da pegada de carbono do indivíduo;
- e) Demonstrar a solução tecnológica e produto/aplicação digital desenvolvido na COP 30 (*);
- f) Disseminar os resultados obtidos por meio de publicações técnicas.

(*) COP30: Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, que ocorrerá entre os dias 10 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Belém, no Pará.

Resultados esperados/Benefícios evidenciados:

- a) Sensibilizar usuários do sistema de saúde e contribuir para a redução das emissões associadas à assistência direta ao Paciente (deslocamento para consultas, atendimento e exames médicos);
- b) Aprimorar a coordenação de cuidados interdisciplinares por meio do uso de protocolos e tecnologias efetivos em Carbono;
- c) Contribuir para o desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais de saúde e trabalhadores em práticas sustentáveis e sensibilização sobre a crise climática;
- d) Contribuir para melhoria contínua das estratégias de descarbonização do sistema de saúde.

5. CONCEITO DE INOVAÇÃO APLICADO

Considera-se inovação o desenvolvimento de produtos (bens) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que tenham potencial de escala e gerem impactos positivos mensuráveis nos ambientes de trabalho e para a Saúde e Segurança dos trabalhadores da indústria.

Não são consideradas inovações em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

6. RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO SESI-DN NA CHAMADA

Para esta chamada, o SESI disponibilizará até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para distribuição em seus projetos, de acordo com as regras estabelecidas neste documento, sendo que:

O limite de investimento financeiro, por projeto desta Chamada, é de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Para esta Chamada, os Departamentos Regionais do SESI e potenciais parceiros envolvidos contribuirão com contrapartidas econômicas (conforme definição do item 11. CONTRAPARTIDAS).

7. PÚBLICO ALVO

Esta Chamada tem como público-alvo as empresas industriais de qualquer porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>

8. PARTES OBRIGATÓRIAS

- a. SESI Departamento Nacional como patrocinador e gestor da Chamada;
- b. SESI Departamento Regional (SESI DR) e/ou Centros de Inovação SESI (CIS) como gestor e executor dos Projetos;
- c. Empresa(s) Industrial(is) ou Contribuinte(s) do SESI como participante(s) do Projeto.

9. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS)

- a. Indústrias;
- b. Associações Setoriais;
- c. Universidades;
- d. Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- e. Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- f. Empresas de base tecnológica (*);
- g. Fornecedores;
- h. Operadoras de Saúde;
- i. Rede de Provedores de Saúde;
- j. Indústria da Saúde;
- k. Órgãos do governo.

(*) No caso de startups, o enquadramento segue o estabelecido na Lei Complementar nº182, de 1º de junho de 2021 (e suas atualizações) que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A startup deve ter a inovação tecnológica como fundamento de sua estratégia competitiva e competência técnica e tecnológica comprovada. Estão enquadradas empresas de base tecnológica de todos os portes.

10. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

10.1. SESI-DN:

- a. Disponibilizar a Plataforma Inovação para a Indústria para submissão das propostas de projetos;
- b. Gerenciar a Chamada;
- c. Avaliar e selecionar as propostas de projetos, seguindo o regramento definido no regulamento da Categoria SAÚDE CONECTADA SESI e nesta Chamada;

- d. Disponibilizar os recursos financeiros definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como o item IX da Categoria SAÚDE CONECTADA SESI;
- e. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- f. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- g. Decidir sobre a aplicação, em abrangência nacional, dos resultados do projeto;
- h. Avaliar concessões de direito de uso dos resultados do projeto, durante período a ser estabelecido;
- i. Decidir sobre a comercialização do resultado do projeto que aprovou, inclusive quanto a propriedade intelectual, exploração comercial, direito de uso e/ou benefícios comerciais sobre as soluções desenvolvidas.

10.2. SESI DEPARTAMENTO REGIONAL (DR) OU CENTRO DE INOVAÇÃO SESI (CIS):

- a. Submeter proposta de projeto junto a Plataforma Inovação para a Indústria (Plano de Projeto e documentação obrigatória);
- b. Disponibilizar os recursos econômicos definidos para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Chamada, de acordo com o item 11 da Chamada, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como o item IX da Categoria SAÚDE CONECTADA SESI;
- c. Executar os processos de contratação e/ou aquisição dos itens financiados Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025;
- d. Quando aplicável, obter o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido dos trabalhadores participantes;
- e. Executar o projeto conforme plano aprovado e a execução das entregas conforme critérios de aceitação estabelecidos pelos patrocinadores da Chamada;
- f. Disponibilizar equipe para monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- g. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- h. Monitorar, junto aos participantes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Chamada durante sua execução e, quando solicitado, após encerramento;
- i. Apresentar, ao final do projeto, relatório de encerramento com os principais resultados obtidos e uma conclusão sobre o estudo e pesquisa realizado para fins de publicação;
- j. Participar, quando convidado por pelo menos um dos Patrocinadores da Chamada, de negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado, de natureza técnica, artística ou intelectual.

10.3. EMPRESA INDUSTRIAL OU CONTRIBUINTE DO SESI:

- a. Disponibilizar os recursos para contrapartida econômica, definidos para a execução do projeto piloto;
- b. Auxiliar as demais partes envolvidas na execução do projeto aprovado no âmbito desta Chamada;
- c. Contribuir com o engajamento e adesão dos trabalhadores em participação no projeto, inclusive quanto a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido dos trabalhadores participantes (se aplicável), sabendo que a decisão da participação do trabalhador é facultativa;
- d. Monitorar a execução física e financeira do Projeto de desenvolvimento;
- e. Manter o sigilo ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- f. Monitorar os resultados gerados pelos projetos financiados por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (quando aplicável);
- g. Apoiar na consolidação do relatório de encerramento do projeto com os principais resultados;
- h. Participar, quando convidada por pelo menos um dos Patrocinadores da Chamada, de negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado, de natureza técnica, artística ou intelectual.

10.4. POTENCIAIS PARCEIROS (OPCIONAIS):

- a. Prover recursos econômicos para o desenvolvimento do Projeto aprovado, seguindo o item 8. Itens Financiáveis, do Regulamento Geral e Categorias 2025, da Plataforma Inovação para a Indústria, bem como o item IX da Categoria SAÚDE CONECTADA SESI;
- b. Contribuir com o engajamento e adesão dos trabalhadores em participação no projeto, inclusive quanto a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido dos trabalhadores participantes (se aplicável), sabendo que a decisão da participação do trabalhador é facultativa;
- a. Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- b. Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- c. Prestar contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no plano de projeto aprovado (quando aplicável);
- d. Responder às pesquisas de monitoramento do projeto;
- e. Solicitar autorização dos patrocinadores para divulgação do projeto e/ou uso das suas marcas;
- f. Autorizar os patrocinadores à utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação;
- g. Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos;
- h. Apoiar na consolidação do relatório crítico de encerramento do projeto com os principais resultados e apresentar o documento no final do projeto;
- i. Participar, quando convidado por pelo menos um dos patrocinadores da Chamada, de negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer

produto/processo/serviço desenvolvido ou criado, de natureza técnica, artística ou intelectual.

11. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas, por projeto, seguirão o quadro abaixo:

Tipo	SESI DN	SESI DR/CIS	Potenciais Parceiros (Opcional)
Financeira	Até R\$ 1.000.000,00	-	-
Econômica	-	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	Valor em Reais (R\$), correspondente à sua participação na execução do Projeto.

Notas:

- Contrapartida financeira: são despesas realizadas diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria-prima, material de consumo, equipamentos, softwares, contratação de serviços e realização de despesas de viagens, desde que sejam específicas para o desenvolvimento do projeto;
- Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc;
- A contrapartida do SESI-DN será 100% financeira;
- A contrapartida do SESI Departamento Regional (DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS) será econômica;
- A contrapartida da Empresa Industrial ou Contribuinte, para esta Chamada em específico, será econômica.
- De forma opcional, outros atores poderão fazer parte da concepção da proposta (Vide item 9, desta Chamada). Neste caso, a contrapartida será econômica.

12. CRONOGRAMA DA CHAMADA

Esta Chamada não considerará fluxo contínuo para as etapas de Submissão de Projetos; Avaliação e Seleção de Projetos; e Contratação de Projetos. Considerará o cronograma a seguir:

Etapas	Atividades	Período		Predecessoras	Responsável
		Início	Término		
Submissão de Projetos	1 - Publicação e divulgação da Chamada	24/06/2025	24/06/2025	-	SESI DN
	2 – Inscrição na Plataforma Inovação para Indústria	25/06/2025	08/07/2025	1	SESI DR/CIS
Avaliação e Seleção de Projetos	3 – Avaliação e seleção dos Planos de Projeto	26/06/2025	11/07/2025	2	SESI-DN

	4 - Divulgação do resultado final de seleção				
Contratação de Projetos	5 - Cadastro do Projeto aprovado no Sistema Informatizado de Gestão (SGF), do SESI.	30/06/2025	18/07/2025	3 e 4	SESI DR/CIS
	6 - Contratação	30/06/2025	18/07/2025	5	SESI DN

Nota: As etapas de execução e monitoramento dos projetos (item 14.4 desta Chamada) e Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos (item 14.5 desta Chamada) seguirão conforme estabelecido no Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Nota: A duração das etapas poderão ser otimizadas de acordo com os processos de submissão e análise dos projetos. É importante ressaltar que os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria e suas contratações estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da Chamada, observado o procedimento dos itens 14.2 desta Chamada.

13. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Nesta Chamada, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8.

Nesta Chamada, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2025/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI).

14. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

A participação das partes interessadas nesta Chamada segue as seguintes etapas:

- a) Submissão de projetos;
- b) Avaliação e seleção de projetos;
- c) Contratação;
- d) Execução e monitoramento dos projetos;
- e) Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

14.1. SUBMISSÃO DE PROJETOS

A etapa de submissão de projetos é subdividida em duas atividades: Publicação e divulgação da Chamada e Inscrição na Plataforma Inovação para a Indústria.

14.1.1. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CHAMADA

A atividade de publicação da Chamada será realizada de forma virtual pelo SESI-DN e sua divulgação será realizada na Plataforma Inovação para a Indústria:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

14.1.2. INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

A inscrição, na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), consolida a etapa de submissão do projeto e será realizada pelo SESI Departamento Regional/Centro de Inovação do SESI. Nessa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Plano de projeto, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>)
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (das partes interessadas), emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br (aplicável a todas as partes envolvidas).

As inscrições registradas na Plataforma Inovação para Indústria fora do prazo previsto pelo cronograma apresentado no item 12. CRONOGRAMA DA CHAMADA, serão desconsideradas.

14.2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A partir das inscrições submetidas na Plataforma Inovação para Indústria, o SESI-DN realizará análise prévia da documentação apresentada quando da inscrição para fins de pré-seleção dos projetos.

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- a) Há recurso disponível na chamada técnica;
- b) A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regramento desta chamada técnica (inclusive contrapartidas);
- c) O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da chamada técnica;
- d) As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

Os projetos serão avaliados por ordem de submissão na Plataforma (<https://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o SESI-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, o SESI-DN desconsiderará proposta ou, quando aplicável, sinalizará as pendências para o SESI-DR ou CIS e parceiros tomar as providências necessárias.

A avaliação de viabilidade técnica e econômica será realizada pelo SESI-DN.

O SESI-DN têm total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR ou CIS, em todas as fases, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

As inscrições que não apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido ou tiverem algum documento considerado como não conforme serão eliminadas.

As inscrições que tiverem a documentação aprovada terão o Plano de Projeto avaliado, considerando os critérios previstos nos itens 14.2.1 e 14.2.2 desta Chamada.

14.2.1. PLANOS DE PROJETOS

O Plano de Projeto é um documento que apresenta as ideias centrais com descrição detalhada das ações e dos procedimentos que serão desenvolvidos durante a sua execução. Os projetos deverão ser detalhados em um Plano em resposta ao desafio apresentado, conforme modelo disponibilizado pelo SESI-DN, na Plataforma Inovação para a Indústria, que, dentre outras informações, considera a definição de escopo, orçamento, cronogramas (físico, de aquisições, de repasses e de prestação de contas), equipe e suas competências, indicadores e metas para o desenvolvimento proposto.

O **escopo** das Propostas deve prever a aplicação de solução tecnológica e produto digital com alto potencial de impacto econômico e social, cujo desenvolvimento esteja ou seja entregue entre os níveis 04 e 09 do Índice de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level – TRL), conforme abaixo:

Índice	Características	Estágio de maturidade
0	Ideia: Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	Ideia
1	Pesquisa básica: Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	Formulação tecnológica: Conceito e aplicação foram formulados	
3	Necessidades de validação: Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	
4	Protótipo de baixa escala: Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	Protótipo
5	Protótipo de larga escala: Teste no ambiente de aplicação	
6	Sistema prototipado: Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	Validação
7	Sistema demonstrativo: Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	Sistema comercial em operação: Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	Aplicação comercial plena: Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

Soluções inovadoras, independente do alto potencial de impacto econômico e social, que estejam enquadradas em nível de maturidade inferior ao TRL4 não serão consideradas alvo desta Chamada.

Os projetos deverão ter duração de até 6 meses, e a prorrogação, caso necessário, será avaliada caso a caso.

14.2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – CLASSIFICATÓRIOS

A classificação dos Planos de Projetos propostos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Critérios Classificatórios para os Planos de Projetos propostos.

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e Potencial de Impacto	Aderência e coerência com o desafio e Capacidade de gerar mudanças relevantes e positivas para a temática.	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto demonstra bom potencial de aplicação para solução do desafio, com média necessidade de modificações.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto demonstra algum potencial de aplicação para solução do desafio, mas com a necessidade de várias modificações.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto não demonstra potencial de aplicação para solução do desafio, sendo necessárias alterações que não justificariam os investimentos.</p>	P1 = 2,0
C2 Inovação e Diferenciais	Originalidade e criatividade em relação à concorrência.	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto apresenta uma abordagem altamente original e criativa, com um diferencial significativo em relação às soluções existentes no mercado ou em soluções apresentadas em outras propostas submetidas. Seu caráter inovador é claro e pode ser um fator de disrupção.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto apresenta uma abordagem inovadora, trazendo elementos criativos e diferentes em comparação com soluções convencionais ou soluções existentes em outras propostas submetidas, mas com alguns pontos de similaridade.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto possui algumas características inovadoras, mas compartilha várias semelhanças com soluções já disponíveis no mercado ou em outras propostas submetidas.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto não apresenta elementos inovadores distintos em</p>	P2 = 1,5

		relação às alternativas já existentes ou propostas.	
--	--	---	--

C3 Viabilidade de Execução	Possibilidade prática de implementação bem-sucedida (Escopo, Aquisições, Qualidade, Orçamento, Cronograma/Prazo, Riscos e Comunicação)	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada, considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto tem alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto parece inviável de ser implementada devido a desafios significativos e falta de planejamento.</p>	P3 = 2,0
C4 Abrangência e Escalabilidade	Capacidade de crescimento sustentável.	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto demonstra capacidade clara e eficaz de expansão em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto possui potencial para escalabilidade, mas podem ser necessárias modificações para garantir a expansão eficiente.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto apresenta desafios em termos de escalabilidade, com a necessidade de adaptações substanciais para permitir o crescimento.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto não parece ter a capacidade de ser escalável em um contexto mais amplo.</p>	P4 = 2,0

<p>C5 Competitividade</p>	<p>Destaques e vantagem em relação aos concorrentes.</p>	<p>Alto = 3 pontos: O Plano de Projeto oferece uma vantagem competitiva significativa em relação às alternativas existentes, demonstrando claramente como se destaca no mercado e como pode conquistar uma posição de liderança.</p> <p>Médio = 2 pontos: O Plano de Projeto possui algumas vantagens competitivas tangíveis, mas também compartilha algumas semelhanças com outras opções disponíveis.</p> <p>Baixo = 1 ponto: O Plano de Projeto tem potencial competitivo, mas necessita de uma maior ênfase em seus diferenciais para destacar-se de maneira mais sólida.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: O Plano de Projeto não possui uma abordagem competitiva clara em relação às alternativas já existentes.</p>	<p>P5 = 1,5</p>
<p>C6 Capacidade Técnica da Equipe</p>	<p>Conjunto de pessoas envolvidas em um projeto, com habilidades complementares e boa colaboração.</p> <p>Potencializa-se parcerias estratégicas.</p>	<p>Alto = 3 pontos: A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Médio = 2 pontos: A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Baixo = 1 ponto: A equipe envolvida detém experiência igual ou superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p> <p>Nenhum = 0 ponto: A equipe envolvida não detém experiência ou detém experiência inferior a 1 (um) ano em desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.</p>	<p>P6 = 1,0</p>

O SESI-DN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais e realizar entrevistas com os interessados, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do plano de projeto proposto.

A pontuação final de cada proposta de Plano de Projeto será aferida, considerando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + (C4 \times P4) + (C5 \times P5) + (C6 \times P6)}{P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6}$$

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta for inferior a 2,1 pontos, ou seja, NT inferior a 70% da nota máxima possível, serão desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a nota de algum dos critérios for zero, terão as propostas desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta foi igual ou superior a 2,1 pontos, ou seja, NT igual ou superior a 70% da nota máxima possível, serão consideradas e comporão um ranking que será apresentado em ordem decrescente de pontuação da NT de forma que a proposta de maior pontuação receberá a primeira colocação, a segunda proposta de maior pontuação receberá a segunda colocação e assim sucessivamente.

Se mais de uma proposta obtiver a mesma pontuação no processo de avaliação, a classificação considerará a seguinte ordem de peso como critério de desempate: C1 (Aderência e Potencial de Impacto); C3 (Viabilidade); C4 (Escalabilidade); C2 (Inovação e Diferenciais); C5 (Competitividade) e C6 (Equipe).

14.2.3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA

O SESI-DN é responsável por avaliar, selecionar os planos de projetos e o SESI-DN por inserir os feedbacks de avaliação na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os planos de projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

14.3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Item 11. **CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS**, onde, além dos documentos solicitados durante a atividade de Inscrição (Plano de Projeto e CNPJ), está previsto o estabelecimento de um Acordo de Cooperação firmado entre os parceiros (SESI-DR/CIS, empresa industrial ou contribuinte do SESI e potenciais parceiros, caso existam), bem como a assinatura de um Termo de Confidencialidade (modelo disponibilizado pelo SESI-DN, na Plataforma Inovação para a Indústria).

A contratação de projetos estará condicionada a disponibilidade orçamentária da Chamada.

14.4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e o monitoramento dos projetos deverão ser realizados conforme o cronograma do Plano de Projeto e do Acordo de Cooperação aprovados, em consonância com o estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias 2025/Itens: 12. **EXECUÇÃO DOS PROJETOS** e 13. **MONITORAMENTO DOS PROJETOS**.

O monitoramento dos projetos, as prestações de contas e as regras de alteração de rubricas, da equipe técnica do projeto, do cronograma físico, do cronograma financeiro e sobre extensão de prazo do projeto seguirão as diretrizes da Plataforma Inovação para a Indústria//Regulamento Geral e Categorias 2025.

14.5. DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DE PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2025/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para esta Chamada em específico, todos os resultados, conhecimentos, informações, produtos e bens, inclusive os passíveis de proteção intelectual, gerados ou adquiridos com recursos da presente Chamada, serão de propriedade dos seus Patrocinadores, incluindo código fonte.

Cabem ao Patrocinador da Chamada avaliar concessões de direito de uso da solução desenvolvida pelas partes envolvidas, durante período a ser estabelecido.

O Departamento Regional do SESI executor e as partes envolvidas se obrigam a obter dos profissionais colaboradores a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual.

16. USO DE IMAGEM E SOM

As Empresas participantes nos projetos selecionados autorizam a utilização de sua imagem, nome, voz e de seus integrantes por meio de participação em encontros e depoimentos para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação desta Chamada Técnica, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: **“Este produto recebeu o apoio do SESI, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria”**.

17. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta Chamada e na estrita extensão autorizada em lei.

18. OBSERVAÇÕES GERAIS

Esta Chamada tem como premissa os termos e condições da Plataforma Inovação para a indústria/Regulamento geral e categorias – 2025, disponível em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta Chamada serão dirimidas exclusivamente pelo SESI-DN.

As partes envolvidas na execução dos projetos oriundos desta Chamada se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando

com a disponibilização das informações exclusivamente para os parceiros do programa e concordam em manter em sigilo todas as informações tratadas. A presente Chamada poderá, mediante prévia justificativa, ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que antecedente à contratação.

19. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta chamada deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br